



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	177
Rubrica	

“ E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 67/2018

P R E Â M B U L O

Processo n.º	4284/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Fornecimento de solução integrada contemplando o licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para a criação de conteúdos por parte dos professores, locação de equipamentos voltados para o ambiente educacional, a serem utilizadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Execução:	Indireta
Data:	27/11/2018
Horário:	10H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 10/2018, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	178
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Fornecimento de solução integrada contemplando o licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para a criação de conteúdos por parte dos professores, locação de equipamentos voltados para o ambiente educacional, a serem utilizadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	179
Rubrica	

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	180
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 07 (sete) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nas unidades escolares cujos endereços constam no Termo de Referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	181
Rubrica	

- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	182
Rubrica	

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	183
Rubrica	

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91.01.04.126.0036.1.081 Natureza da Despesa 3.3.90.39, 4.4.90.39 Fonte 206, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 4.655.520,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	184
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	185
Rubrica	

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	186
Rubrica	

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida**.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	187
Rubrica	

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	188
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	189
Rubrica	

C.2 - A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

C.2.1- Os atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) deverão comprovar que já forneceu os materiais e serviços descritos no termo de referência em no mínimo 50%(cinquenta por cento) com todas as características semelhantes.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	190
Rubrica	

cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E – VISITA TÉCNICA

E.- Os licitantes participantes do certame poderão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munida de carteira de identidade, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra N° 105, Maricá – RJ, dentro dos 4 (quatro) dias anteriores à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A visita técnica será realizada por amostragem através da visita às escolas. A empresa poderá ser representada por profissional devidamente credenciado, não havendo a necessidade do comparecimento do responsável técnico da empresa. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	191
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

11 – DA PROVA DE CONCEITO

O licitante vencedor do certame deverá realizar uma amostra das ferramentas utilizadas para prestação de serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, caso seja avaliada com INAPTA, a segunda colocada no certame será convidada para a avaliação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que seja considerada com APTA. O prazo para apresentação será de 3 dias úteis após o certame pelo vencedor. Os demais licitantes só poderão participar da apresentação caso marquem com no primeiro dia útil após o certame. O local será informado ao vencedor do certame ao final da licitação. Será realizada amostra da Plataforma educacional e seus respectivos objetos digitais de aprendizagem nas versões on-line e off-line; dispositivos para criação de rede wifi nas salas de aulas, que permitem a inserção de conteúdos por parte dos professores e a disponibilização dos mesmos nos dispositivos móveis e computadores das unidades escolares, independentemente do acesso à internet e a instalação de conteúdos dos dispositivos e unidade móvel multimídia composta de projetor interativo, sistema de som, notebook com todos os conteúdos educacionais pré-instalados todas as ferramentas apresentadas devem possuir as funções e especificações contidas neste Termo de Referência.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

12.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

12.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	192
Rubrica	

12.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

12.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

12.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

12.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

12.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

12.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

12.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

12.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	193
Rubrica	

12.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

12.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

12.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

12.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar será permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	194
Rubrica	

para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

14.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

14.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

14.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	195
Rubrica	

14.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

14.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

14.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	196
Rubrica	

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	197
Rubrica	

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

16.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	198
Rubrica	

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	199
Rubrica	

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

19.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	200
Rubrica	

20.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	201
Rubrica	

20.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

20.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

20.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

20.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

20.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	202
Rubrica	

20.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

20.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	203
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretario de Planejamento, Orçamento e Gestão

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	204
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
1	Licenciamento de Plataforma Educacional, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	61	R\$ 1.655,00	R\$ 100.955,00	R\$ 1.211.460,00
2	Adaptação, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	610	R\$ 345,00	R\$ 210.450,00	R\$ 2.525.400,00
3	Suporte, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	244	R\$ 110,00	R\$ 26.840,00	R\$ 322.080,00
4	Locação de Dispositivo, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	244	R\$ 60,00	R\$ 14.640,00	R\$ 175.680,00
5	Locação de Unidade Móvel, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	61	R\$ 575,00	R\$ 35.075,00	R\$ 420.900,00
TOTAL ORÇAMENTO					R\$ 4.655.520,00	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	205
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Plataforma Educacional, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	61		
2	Adaptação, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	610		
3	Suporte, especificações de acordo com termo de referencia	ESCOLA	244		
4	Locação de Dispositivo, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	244		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	206
Rubrica	

5	Locação de Unidade Móvel, especificações de acordo com termo de referencia	UNIDADE	61			
					TOTAL	

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	207
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 67/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	208
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	209
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	210
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	211
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	212
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para criação de conteúdos por parte dos professores; locação de equipamentos voltadas para o ambiente educacional a serem utilizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO .
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado será fornecido pela Coordenação de Compras após cotação de preços.
D	FORMA DE JULGAMENTO: (X) Preço Global () Preço por Item MODALIDADE : Pregão
E	LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA a) Unidades Escolares Municipal de Maricá
F	ÁREA REQUISITANTE a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
G	ÁREA ADMINISTRATIVA Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação
H	EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nome: Flávio Ferreira Consoline - Matrícula: 106397 Nome: Bruno Elísio Figueira Menezes Da Costa – Matrícula: 106187 Nome: Victor Andrade da Silveira – Matrícula: 7284



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	213
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para criação de conteúdos por parte dos professores; locação de equipamentos voltadas para o ambiente educacional a serem utilizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de conteúdos educacionais, na forma de objetos digitais de aprendizado, composto de aulas interativas, vídeo aulas, animações, games educacionais, gráficos e imagens educacionais, PDFs e áudios; fornecimento de dispositivos para criação de rede wifi nas salas de aulas, que permitam a inserção de conteúdos por parte dos professores e a disponibilização dos mesmos nos dispositivos móveis e computadores das unidades escolares, independentemente do acesso a internet e a instalação de aplicativos/programas nos dispositivos; fornecimento de unidade móvel multimídia composta de projetor interativo, sistema de som, notebook com todos os conteúdos educacionais pré-instalados, em conformidade com as especificações, parte integrante e complementar deste Termo de Referência, pela modalidade Pregão, o julgamento obedecerá ao critério de preço global, por se tratar de um bem indivisível.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura vem evoluindo, na prestação de serviço à população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para criação de conteúdos por parte dos professores; locação de equipamentos voltadas para o ambiente educacional a serem utilizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. As tecnologias de comunicação e informação (TIC) permeiam as atividades da vida atual, definindo mudanças em processos e rotinas, ganhos de produtividade e a possibilidade de ampliação e democratização da informação e do conhecimento.

No setor educacional, a revolução tecnológica tem por implicação maiores requisitos de qualidade na formação dos indivíduos. Por outro lado, a incorporação de tecnologias de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	214
Rubrica	

informação e comunicação aos processos de ensino e de aprendizagem pode ser importante ferramenta para a melhoria da qualidade da educação. Experiências recentes nacionais e internacionais mostram, no entanto, que a simples incorporação de equipamentos e recursos tecnológicos nas escolas não garante melhoria nos processos e nos resultados educacionais.

A Prefeitura Municipal de Maricá entende a tecnologia como recurso essencial para a mudança da qualidade da educação nas escolas públicas. A integração de conteúdos digitais interativos, desenvolvidos com base no currículo, nos materiais de apoio e, no suporte a professores, promove o aumento da participação e do interesse dos alunos pelas aulas, fazendo uso de equipamentos voltados para um ambiente educacional mais interativo e participativo, contribuindo assim para um considerável aumento na qualidade do ensino na rede municipal.

DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues nos endereços das Unidades Escolares Municipal de Maricá, conforme item específico deste termo de referência.

REQUISITOS E DETALHES TÉCNICOS

ITEM	UNID.	QUANT. MÊS	DISCRIMINAÇÃO
1	Quant.	61	Licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para criação de conteúdos por parte dos professores;
2	Quant.	610	Adaptação, parametrização e criação de objetos digitais de aprendizagem sob demanda, para utilização na plataforma educacional on-line e off-line e instalação no dispositivo de criação de rede wifi;
3	Quant.	244	Suporte para a utilização e correto funcionamento dos dispositivos para criação de rede wifi, unidade móvel multimídia e utilização da plataforma educacional e objetos digitais de aprendizagem;
4	Quant.	244	Locação de dispositivo para criação de rede wifi nas salas de aulas, que permitem a inserção de conteúdos por parte dos professores e a disponibilização dos mesmos nos dispositivos mobiles e computadores dos alunos e das unidades escolares, independentemente da instalação de programas adicionais e acesso a internet;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	215
Rubrica	

5	Quant.	61	Locação de Unidade Móvel Multimídia composta de projetor interativo, sistema de som, notebook com conteúdos educacionais pré-instalados.
---	--------	----	--

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS:

Este projeto deverá ter como objetivo contribuir para melhorar as condições de ensino e aprendizagem por meio do uso de tecnologias em sala de aula na rede pública municipal de Maricá, integrando conteúdos digitais interativos, aos conteúdos existentes na Rede de Ensino, bem como oferecer equipamentos voltados para um ambiente educacional mais interativo e participativo, contribuindo assim para um considerável aumento na qualidade do ensino na rede municipal.

Objetivo Geral:

- Deverá contribuir por meio do uso de tecnologias, para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares.

Objetivos específicos:

- Deverá desenvolver nos Professores e Alunos, competências e habilidades necessárias à incorporação do uso de tecnologias educacionais em sala de aula;
- Deverá promover o desenvolvimento de aulas mais participativas;
- Deverá aumentar o interesse do Aluno pelo estudo e por estar presente na unidade escolar;
- Deverá disponibilizar conteúdos digitais interativos, para uso em sala de aula pelos Professores e Alunos, através de equipamentos que permitam a inserção de conteúdos pelos próprios professores, tais como "Quiz" de perguntas e respostas relacionado a assuntos da base curricular entre outros e a criação de uma rede Wifi que permitirá a interação no uso dos referidos conteúdos nos equipamentos usados pelos alunos, tais como tablets, computadores e smartphones;
- Deverá disponibilizar conteúdos digitais interativos para uso dos Alunos em sala de aula, associados aos conteúdos desenvolvidos para Professores;
- Deverá realizar o suporte a Professores, Diretores e Equipe Técnica das escolas e Secretaria de educação, para o uso das tecnologias e conteúdos que compõem o projeto;

Abrangência do Projeto:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	216
Rubrica	

- As Unidades Escolares definidas pela Secretaria de Educação, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;
- Educação Infantil e Ensino Fundamental, das Unidades Escolares contempladas, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;
- Todas as disciplinas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, das escolas contempladas, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;
- Os Professores das Unidades Escolares contempladas, da rede municipal de ensino, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;
- Os Diretores, Diretores Adjuntos, Orientadores Pedagógicos e Educacionais das Unidades Escolares contempladas, da rede municipal de ensino, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;
- A Equipe técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, da rede municipal de ensino, ao longo do período do contrato e com acesso ilimitado aos conteúdos da plataforma educacional e aos equipamentos voltados para um ambiente educacional;

A empresa contratada deverá oferecer:

Plataforma Educacional com as especificações mínimas abaixo:

Deverá ser introduzido uma Plataforma Educacional com Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem, que terá como objetivos a motivação, autonomia e facilidade de aprendizagem, graças a animações, vídeos, games educacionais, interatividades, exercícios com feedback, esses conteúdos deverão permitir uma aprendizagem mais intuitiva, dinâmica e envolvente, que poderá facilitar o acesso a informações atualizadas tanto em sala de aula como nas casas dos professores e alunos.

1 - Especificações da Plataforma Educacional:

Conteúdos que deverão ser disponibilizados na Plataforma para atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II:

- . Produção, Manutenção e Hospedagem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	217
Rubrica	

Deverá disponibilizar as mais variadas informações a alunos, pais e educadores: fotos da escola, informações sobre atividades culturais, imagens de eventos, notícias, artigos, enquetes entre outros serviços. A solução deve permitir a inclusão das informações pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

. **Projetos Educacionais**

Os Projetos educacionais visam a promover a educação para o pensar, trabalhando novas formas de aprendizagem em ambientes colaborativos. Eles devem abordar assuntos do cotidiano que desencadeiam discussões e pesquisas de campo, debates e reflexões, além de sugerir atividades inovadoras, que extrapolam o espaço da sala de aula, integrando alunos, professores e famílias, formando comunidades virtuais e proporcionando uma aprendizagem dinâmica, prazerosa e integrada à realidade.

. **Chat de comunicação**

Deverá permitir a comunicação entre alunos, pais, professores e funcionários da rede municipal de educação.

. **Mural**

Através de mural virtual, todos os eventos da escola deverão ser divulgados para a comunidade. A solução deve permitir a inclusão das informações do Mural pelas Unidades Individuais de Educação, através de um Sistema de Controle via Internet.

. **Sugestões de atividades**

Deverá ser oferecido um guia de orientação para o professor planejar suas aulas contendo as principais atividades que serão desenvolvidas durante o ano letivo.

. **Enquetes**

Deverá permitir a realização de pesquisas interativas com o público em geral, a partir de temas propostos pelos próprios usuários da plataforma.

. **Conteúdos Multimídia**

Conteúdos multimídia sobre temas tratados em sala de aula, com objetivo de facilitar o aprendizado e o entendimento dos conteúdos didáticos.

. **Sistema de Controle**

Deverá ser fornecido um sistema de controle, que permita a inserção de notícias, eventos, enquetes, imagens, vídeos de forma intuitiva e simples, diretamente da Plataforma, sem a interferência da equipe técnica da empresa CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	218
Rubrica	

O sistema deverá permitir um controle de acesso ao sistema através de módulo administrativo de criação de login's e perfis de usuários e deve permitir também a verificação de logs de acesso dos mesmos.

. Infraestrutura

A contratada fica responsável por toda infraestrutura relacionada à hospedagem, disponibilidade e sustentabilidade do portal garantindo um SLA de 24X7.

Especificação do Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem:

As aulas do Banco deverão ser divididas em áreas de conhecimento por exemplo: Matemática, Português, Ciências, etc... E no seu conteúdo deverão constar textos explicativos, imagens, gráficos, animações interativas, vídeo aulas e áudios, bem como atividades de fixação interativas e com correção.

Deverão apresentar sugestões de atividades para utilização dos conteúdos e ferramentas ofertados. Os roteiros deverão estar organizados por temas, áreas do conhecimento e níveis de ensino e devem conter links que remetam diretamente aos conteúdos e ferramentas a serem utilizados em cada atividade.

A empresa deverá disponibilizar um Banco de Objetos Digitais de Aprendizagem de acordo com os conteúdos/áreas curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Deverá ser ofertado os objetos digitais de aprendizagem, tais como aulas interativas, vídeo aulas, animações, games educacionais, gráficos e imagens educacionais, PDFs e áudios, para todas as séries e disciplinas da educação infantil, ensino fundamental 1 e 2 em uma quantidade mínima de 2 mil objetos digitais de aprendizagem.

2 - Adaptação, Parametrização e Criação de Objetos Digitais de Aprendizagem

A empresa deverá disponibilizar um painel de controle dentro da plataforma educacional que possibilite aos professores, gestores das escolas e quadro técnico a solicitação, adaptação e parametrização dos objetos digitais de aprendizagem.

A empresa deverá disponibilizar, dentro do dispositivo de criação de rede wifi, um sistema que permita aos professores, gestores e quadro técnico, a inserção de novos objetos digitais de aprendizagem, tais como: aulas interativas, vídeo aulas, animações, games educacionais, gráficos e imagens educacionais, PDFs e áudios. O sistema deverá permitir a geração de métricas de acesso de todos os usuários.

A empresa contratada deverá produzir novos conteúdos, conforme demanda solicitada pela Secretaria de Educação, nos formatos disponíveis pelo sistema (aulas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	219
Rubrica	

interativas, vídeo aulas, animações, games educacionais, gráficos e imagens educacionais, PDFs e áudios), para a matéria da disciplina solicitada na demanda. Estas solicitações estarão limitadas a um cronograma de 10 unidades mensais por unidade escolar.

3 - Suporte aos Professores, Diretores e Equipe Técnica e Pedagógica para a utilização da plataforma educacional e dos equipamentos:

A empresa deverá manter e disponibilizar suporte, presencial e a distância, nas unidades escolares, para os Professores, Diretores, Diretores Adjuntos e Orientadores Pedagógicos e Educacionais, das Unidades Escolares contempladas no projeto mais a Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Pretende-se, assim, proporcionar o suporte adequado para que suas habilidades sejam potencializadas e a prática de sala de aula reaproxime Professores e Alunos, estimulando o conhecimento das práticas pedagógicas digitais e o aperfeiçoamento para uma autonomia e contribuição cada vez maior do Professor.

O suporte aos Professores, Diretores, Diretores Adjuntos e Orientadores Pedagógicos e Educacionais deverá considerar em sua estratégia o elevado número de profissionais, sua distribuição por todas as Unidades Escolares contempladas pelo projeto e a impossibilidade de afastamento dos profissionais para encontros presenciais. Exatamente por isso, a estratégia de formação deve considerar um misto de modelo de suporte a distância (EaD) e presencial, no qual seja possível a montagem de turmas para transmissão/recepção de conteúdos, tira-dúvidas, compartilhamento de experiências, debates e coaching.

O suporte aos professores, deverá considerar os cinco módulos definidos a seguir.

- Módulo 1: Desenvolvimento das habilidades básicas para uso de tecnologias;
- Módulo 2: Desenvolvimento das habilidades para uso das tecnologias associadas ao uso dos objetos digitais de aprendizagem;
- Módulo 3: Desenvolvimento de habilidades para apropriação de novas práticas metodológicas;
- Módulo 4: Desenvolvimento de habilidades para uso autônomo das tecnologias em sala de aula, tais como: dispositivo de criação de rede wifi e unidade móvel multimídia;
- Módulo 5: Módulo complementar, de atualização durante o projeto.

4 - Locação de Dispositivo de criação de uma rede Wifi com inserção de conteúdos por parte dos Professores e plataforma de geração de métricas de acesso:

Especificação Técnica mínima requerida do Dispositivo:

- Processador Broadcom BCM2837 64bit ARMv8 Cortex-A53 Quad-Core



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	220
Rubrica	

- Clock 1.2 GHz
- Memória RAM: 1GB
- Adaptador Wifi 802.11n integrado
- Bluetooth 4.1 BLE integrado
- Conector de vídeo HDMI
- 4 portas USB 2.0
- Conector Ethernet
- Interface para câmera (CSI)
- Interface para display (DSI)
- Slot para cartão micro SD
- Conector de áudio e vídeo
- GPIO de 40 pinos
- Dimensões: 85 x 56 x 17mm

Funcionalidades mínimas do Dispositivo:

- Deverá permitir a criação de uma rede Wifi na sala de aula para disponibilização de conteúdos (vídeos, apostilas digitais, jogos, animações, provas e avaliações, etc...), esses conteúdos deverão ser acessados pelos alunos, através de computadores, tablets e smartphones, independente da existência de internet nas escolas;
- Deverá funcionar independente da internet. O Professor deverá inserir os conteúdos desejados no dispositivo e os mesmos deverão ser acessados pelos equipamentos usados pelos alunos na escola. O dispositivo deverá funcionar conectado a rede elétrica da sala de aula ou independente da existência da mesma;
- Deverá funcionar sem a instalação de aplicativos externos para a realização de suas tarefas. Os únicos requisitos de utilização deverá ser a inserção de conteúdos por parte dos professores no dispositivo e a existência de algum equipamento por parte dos alunos;
- Deverá oferecer um painel administrativo para inserção de conteúdos e controle por parte dos professores. Esse painel deverá informar a quantidade de alunos conectadas, os conteúdos visualizados pelos alunos e as métricas gerais de utilização da plataforma.

5 - Locação de Unidade Móvel Multimídia

Especificação Técnica mínima requerida da Unidade Móvel Multimídia:

. Unidade Móvel Multimídia que deverá abrigar: Notebook; Caixa de Som Multi-uso; Projetor Interativo que possam atuar em conjunto ou separadamente.

. A unidade deverá possuir: estrutura em aço de largura máxima de 0,58 m x 0,58m, com alça condutora entre 0,90 m a 1,00 m, revestido com pintura eletrostática a pó; Rodízios de no mínimo 5" com rolamentos, fixados na traseira numa suspensão, na parte dianteira em eixo giratório e giratório com freio; teclado retrátil em altura ergonômica; suporte universal e base articulada para data-show que oferece ângulos de 360° na linha horizontal e vertical, fixados à uma haste com regulagem de altura entre 1,25 m até 2,00 m do chão; conectados através de cabos RGB, Super-vídeo e RCA, revestidos com capa-fio em pvc flexível; extensão elétrica de no mínimo 12 metros de comprimento, com 06 (seis) tomadas, ligadas por cabo PP 2 x 1,5 mm, alojada no equipamento. Boxe para uma Caixa de Som de no mínimo 35 watts RMS; Fita-cabo para fixação da CPU e da Caixa de som Multi-uso, com catraca.

. O Projetor interativo deverá permitir a projeção em qualquer superfície lisa (mesmo a parede da sala de aula) e transformar essa projeção em uma tela interativa. Deverá permitir a captura, a modificação, armazenamento e envio por email de qualquer imagem projetada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	221
Rubrica	

na parede. Deverá permitir a escrita de notas sobre as imagens na tela, em tempo real e para até 64 usuários simultaneamente.

Funcionalidades mínimas da Unidade Móvel Multimídia:

. Deverá permitir que os objetos digitais de aprendizagem disponibilizados pela CONTRATADA e/ou criados pelos professores na plataforma de autoria, possam ser executados dentro da sala de aula, através de imagens interativas projetadas na parede na sala de aula, independente de acesso à internet;

. Deverá permitir que os alunos interajam com os conteúdos na própria parede da sala de aula e em seus próprios dispositivos mobile e/ou computadores da própria escola;

. Deverá permitir o uso do dispositivo em qualquer local dentro ou fora da sala de aulas e/ou unidade escolar;

. Deverá ter garantia de no mínimo 1 ano.

Funcionalidades mínimas do Projetor Interativo:

Projetor:

Dimensões (LxAxP)	327 mm x 241 mm x 87 mm
Peso líquido	2.9kg
Resolução nativa mínima	1024 x 768
Tecnologia de exibição	0.63"LCD
Brilho mínimo	3000 ANSI lumens
Contraste mínimo	800:1
Potência mínima	230W NHS
Vida útil mínima da lâmpada	4000 Hrs(ECO), 3000 Hrs(Normal)
Método de projeção	Teto, frente, traseira
Consumo de energia	285W
Idiomas	Português
Ajustes dos pés	10°

Função interativa:

Tecnologia de detecção de movimento	Infrared
Tamanho de projeção recomendado	150 inch diagonal
Ângulo horizontal	33 +/- 2 graus
Ângulo vertical	0-30 graus
Tecnologia de calibração	Posicionamento infra-vermelho
Distância ativa (da tela de calibração)	3.2 – 5m
Interface de conectividade	1 x USB (até 24m)
Requisito de energia	5V DC
Consumo de energia	< 1.5W

Caneta:

Tecnologia de detecção de movimento	Luz LED
Necessidade de energia	3V CR 123Ax1
Dimensão	13,2 cm (comprimento); 2cm (diâmetro)
Peso	60g (com bateria)

Caneta extensível:

Tecnologia de detecção de movimento	Luz LED
Botão de controle	1 Botão – Clique esquerdo e direito de um mouse
Requisito de energia	3V CR 123A x 1
Peso	80g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	222
Rubrica	

Comprimento	56cm
-------------	------

Tamanhos possíveis da tela de projeção:

56 polegadas	1.6 metros
68 polegadas	2.1 metros
70 polegadas	2.3 metros
75 polegadas	2.5 metros
85 polegadas	2.8 metros
92 polegadas	3.2 metros

Funcionalidades mínimas do Sistema de Som:

- . Caixa de som multiuso, em MDF, com acabamento em corvim e pintura emborrachada, cantoneira de plástico reforçado;
- . Alça de transporte e proteção do alto-falante em tela de aço com pintura epóxi;
- . Canais de entrada 1 e 2 – canal de entrada para 2 microfones com 2 conectores P10 (¼"TS) e 1 controle de volume e chaveamento contra ruído;
- . Canal 3 – Canal de entrada para violão, cavaquinho ou guitarra com conector P10 (¼"TS) na parte dianteira e conector P2 para computador;
- . Canal 4 – canal de entrada com 1 conector RCA estéreo para equipamentos auxiliares (CD, DVD, Tape-Deck e Videokê);
- . 1 conector P10 (¼"TS) para teclados estéreo;
- . 1 conector P2 estéreo para Ipod/MP3/Celular;
- . 1 controle de volume;
- . Controle de máster com equalizador de 3 vias: graves (Low) 80Hz ± 12db, médios (middle) 2,5Khz ± 12db, agudos (high) 12Khz ± 12db e saída Line out odb com conector P10 (¼"TS);
- . Amplificador com potência máxima de 35 Wrms @ 8 Ohms, dotado de sistema eletr acústico com 1 alto falante de 8"full range 32 Wrms @ 8 Ohms e 1 tweeter de 2" 40 Wrms @ 8 Ohms piezoelétrico de alta frequência;
- . Alimentação de 127 Vac ± 20% e 220 Vac ± 20% com 1 tomada auxiliar, consumo de 60W, com dimensões máximas de 490cm de largura, 380cm de altura e Funcionalidades mínimas do Notebook:
250cm de profundidade;
- . Peso máximo de 15kg.

Notebook

Estação Móvel – processador velocidade 2 GHz, - memória 4,0 GB – disco 500 GB – tela 13" - DVD/RW – rede 10/100

Características mínimas obrigatórias:

Motherboard:

03 interfaces USB 2.0 integradas;

01 interface Wireless 802.11 b/g integrada;

01 interface para conexão de monitor externo;

Controladora de áudio estéreo 16 bits com entrada para microfone externo, saída para fone de ouvido, microfone interno e alto-falantes embutidos;

Barramento (FSB ou Hyper Transport) compatível com o processador.

Processadores:

AMD Athlon X2 Dual Core;

Velocidade do clock interno de 2,1 GHz;

Memória Cache L2 de 02 MB;

Hyper Transport de 3.600 MHz.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	223
Rubrica	

Ou

INTEL Core 2 DUO;
Velocidade do clock interno de 2,0 GHz;
Memória Cache L2 de 02 MB;
Front Side Bus de 800 MHz.

Memória RAM:

DDR-3;
4,0 GB;
Velocidade de 667 MHz.

Unidade de disco rígido:

Padrão SATA;
Capacidade de armazenamento de 500 GB;
Tempo médio de acesso de 14,0 ms.;
Velocidade de rotação de 5.400 rpm.

Display colorido:

Padrão WXGA ou WSXGA;
Tecnologia TFT;
Tela de 13" ou maior.

Interface de vídeo 3D integrada:

Interface PCI-E;
Padrão WXGA ou WSXGA;
Memória de 128 MB.

Unidade de Leitura e Gravação de DVD:

Interna;

Modos de gravação:

DVD-RAM;
DVD+/-R;
DVD+/-RW;
CD-R;
CD-RW.

Capacidade de gravação:

DVD±R/RW até 4,7 GB;
CD-R/RW de 700 MB.

Buffer mínimo de 2 MB;

Software de controle e gerenciamento da gravação dos discos.

Interface de rede:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	224
Rubrica	

Interna;
Porta 10/100Base-T;
Conector RJ-45 integrado no gabinete;
Autosense.

Acessórios/componentes:

Dispositivo apontador tipo “touchpad” com função “scroll”, integrado ao gabinete;
Mouse ou Mini mouse, com 2 teclas com scroll, óptico, USB e Pad-mouse;
Bateria interna de 06 células com duração de 2h:30m de funcionamento ininterrupto em condições normais de uso;
Carregador para bateria com tensão de entrada de $\pm 100/127$ e $\pm 208/220$ VAC, automático, 60 Hz;
Recursos de vídeo/cpu “suspend” e “hibernar” para economia de energia;
Maleta para acondicionamento e transporte;
Gabinete com dispositivo para tranca de segurança tipo “Kensington”;
Peso máximo do equipamento 2,8 Kg com bateria e demais componentes internos.

Compatibilidade: Compatibilidade com sistema operacional MS Windows XP, MS Windows Vista e versões superiores, e LINUX Kernel 2.6.x e versões superiores,

Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados;
Fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação.

Garantia: 12 meses;

DO RECEBIMENTO

O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços e equipamentos.

O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e equipamentos. A entrega dos serviços e equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços e equipamentos eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7 (sete) dias úteis após comunicado pela CONTRATANTE.

DA ENTREGA

A entrega dos serviços e equipamentos deverá ser realizada de acordo com cronograma.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	225
Rubrica	

DA GESTÃO CONTRATUAL

Quando os materiais contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
1	CAIC ELOMIR SILVA	1	10	4	4	1
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	1	10	4	4	1
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	1	10	4	4	1
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	1	10	4	4	1
5	CEIM NELSON MANDELA	1	10	4	4	1
6	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	1	10	4	4	1
7	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	1	10	4	4	1
8	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	1	10	4	4	1
9	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	1	10	4	4	1
10	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1	10	4	4	1
11	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	1	10	4	4	1
12	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	1	10	4	4	1
13	E M AMANDA PENA DE A SOARES	1	10	4	4	1
14	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	1	10	4	4	1
15	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	1	10	4	4	1
16	E M BENVINDO TAQUES HORTA	1	10	4	4	1
17	E M BRASILINA COUTINHO	1	10	4	4	1
18	E M DA MATA ATLANTICA	1	10	4	4	1
19	E M ESPRAIADO	1	10	4	4	1
20	E M GUARATIBA	1	10	4	4	1
21	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	1	10	4	4	1
22	E M JOAO PEDRO MACHADO	1	10	4	4	1
23	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	1	10	4	4	1
24	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	1	10	4	4	1
25	E M MARQUES DE MARICA	1	10	4	4	1
26	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	1	10	4	4	1
27	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	1	10	4	4	1
28	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	1	10	4	4	1
29	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1	10	4	4	1
30	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	1	10	4	4	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	226
Rubrica	

31	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	1	10	4	4	1
32	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	1	10	4	4	1
33	E M RETIRO	1	10	4	4	1
34	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	1	10	4	4	1
35	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	1	10	4	4	1
36	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	1	10	4	4	1
37	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	1	10	4	4	1
38	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	1	10	4	4	1
39	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	1	10	4	4	1
40	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1	10	4	4	1
41	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ	1	10	4	4	1
42	EM PROFESSOR ROBSON LOU	1	10	4	4	1
43	EM SAO BENTO DA LAGOA	1	10	4	4	1
44	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	1	10	4	4	1
45	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	1	10	4	4	1
46	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	1	10	4	4	1
47	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	1	10	4	4	1
48	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	1	10	4	4	1
49	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALCIONE SOARES R. DA SILVA	1	10	4	4	1
50	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	10	4	4	1
51	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	1	10	4	4	1
52	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	1	10	4	4	1
53	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	1	10	4	4	1
54	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	1	10	4	4	1
55	ESCOLA (EM CONSTRUÇÃO - SACO DAS FLORES)	1	10	4	4	1
56	ESCOLA (EM CONSTRUÇÃO - SANTA PAULA)	1	10	4	4	1
57	ESCOLA (EM CONSTRUÇÃO - MCMV ITAIPUAÇU)	1	10	4	4	1
58	ESCOLA (EM CONSTRUÇÃO - MCMV INOÃ)	1	10	4	4	1
59	ESCOLA (EM CONSTRUÇÃO - PEDRA DA MATA)	1	10	4	4	1
60	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1	10	4	4	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	227
Rubrica	

61	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ	1	10	4	4	1
TOTAL		61	610	244	244	61

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	E.M. Alcebiades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n - Cachoeiras
2	E.M. Antonio Lopes da Fontoura	AV. Portinari s/n-Itapeba
3	E.M. Professor Ataliba de M Domingues	Rua 17 Qdra 17 Lt 363- Rincão Mimoso – Itai.
4	E.M. Ver. Aniceto Elias	Rua Leonardo José Antunes s/n - Inoã
5	E.M. Amanda Peña de A. Soares	Estr. Pta Negra nº 118- Bananal
6	E.M. Alfredo Nicolau da S. Junior	Rua Visc. De Itauna Qdra 17 - Marquês
7	E.M. Professora Alcione S.R da Silva	Estr. de Bambuí
8	E.M. Antonio Rufino de S. Filho	Estr. da Gamboa s/n- Caju
9	E.M. Barra de Zacarias	Rua dos Pescadores- Zacarias
10	E.M. Benvindo Taques Horta	Rua José Fortes da Silva s/n -Ubatiba
11	E.M. Brasilina Coutinho	Rua Comandante Celso s/n - Lagarto
12	CAIC M. Elomir Silva	Av. Guarujá s/n Km. 22 - Marine
13	E.M. Conego Batalha	Estr. Real de Maricá s/n – Itapebinha Km 22
14	E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos	Rua Barão de Inoã 100 - Centro
15	E.M. Casa da Criança de Itaipuaçu	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. de Itai.
16	E.M. Casa da Criança de Inoã	Rod. Amaral Peixoto Km 17 - Inoã
17	E.M. Professor Darcy Ribeiro	Rua Euclides Paulo da Silva s/n - Inoã
18	E.M. Professora Dilza da Silva Sá Rego	Estr. de Jaconé s/n
19	E.M. Prof. Dirce Marinho Gomes	Rua 06 – Ponta Grossa
20	Creche Mun. Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103 - Centro
21	CE.M. Joana Brenedicta Rangel	Av. Nossa Sra. Do Amparo 57 - Centro
22	E.M. João Monteiro	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu
23	E.M. João da Silva Bezerra	Praça Ana Ferreira 01 -Divinéa
24	E.M. João Pedro Machado	Rod. Amaral Peixoto Km 38 – Manoel Ribeiro
25	E.M. Jacintho Luiz Caetano	Estr. do Caju s/n - Caju
26	E.M. Joaquim Eugenio dos Santos	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n - Mumbuca
27	E.M. Vereador Levy Carlos Ribeiro	Rua B s/n São José
28	E.M. Lucio Thomé Guerra Feteira	Estr. de Cordeirinho s/n - Cordeirinho
29	E.M. Mata Atlântica	Rua 14 s/n – Recanto de Itaipuaçu
30	E.M. Marques de Maricá	Rua 83 esquina 36 – Ponta do Francês
31	E.M. Mauricio Antunes de Carvalho	Rua 73 Lt. 1 – Saco das Flores
32	E.M. Marcus Vinicius C. Santana	Rua 56 Lt. 18 Qdra. 90 –Bairro da Amizade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	228
Rubrica	

33	E.M. Ministro Luis Sparano	Rod. Amaral Peixoto Km 13 - SPAR
34	E.M. Professor Oswaldo de L. Rodrigues	Estr. Cajueiros s/n
35	E.M. Vereador Osdevaldo M. da Matta	Estr. Cassorotiba s/n – Sta. Paula
36	CEIM. Professora Ondina de O. Coelho	Av. Roberto Silveira s/n - Centro
37	E.M. Espriado	Estr. do Espriado s/n Espriado
38	E.M. Pindobas	Estrada de Pindobas, 69
39	Esc. Esp.. Rynalda Rodrigues da Silva	Rua Uirapurus 200 – Centro
40	E.M. Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani s/n Itaocaia valley - Itaipuaçu
41	E.M. Reginaldo D. dos Santos	Rua são Pedro Apóstolo s/n Ponta Negra
42	CEIM. Recanto da Amizade	Rua 43 Lote76 Qdra 96 –Bairro da Amizade
43	E.M. Guaratiba (Tatiana)	Rua 04, Lot. 13, Qd E - Guaratiba
44	JIM Trenzinho da Esperança	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba
45	E.M. Retiro	Estrada do Retiro s/n
46	E.M. Prof. Robson Lôu	Rua Leito da Estrada de Ferro nº05 - Inoã
47	E.M. Inoã	Rodovia Amaral Peixoto Km. 17 - Inoã
48	CEIM Prof. José Carlos de A. e Silva	Rua quatro, Qd. 31 Lt. 01 - Inoã
49	CEIM Marilza da Conceição R. Medina	Rua 10 S/N - Corderinho
50	CEIM Valeria Passos	Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu
51	CEIM Nelson Mandela	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n – São José
52	Creche Mun. São Bento	Rua das Turmalinas - Bairro morada das Águias
53	Escola (em construção - Pedra da Mata)	Av.: Roberto Silveira S/N, Flamengo (próximo ao condomínio Pedra da Mata)
54	Escola (em construção - Robson Lou)	Rua cinco S/N - Inoã
55	Escola (em construção - Saco das Flores)	Araçatiba
56	Escola (em construção - Santa Paula)	Rua vinte S/N – Santa Paula
57	Escola (em construção - MCMV Itaipuaçu)	Rua X, sitio 100c - Itaipuaçu
58	Escola (em construção - MCMV Inoã)	Rua trinta e cinco S/N - Inoã
59	Escola (em construção - EM Valéria Passos)	Rua 8 Jardim Atlantico,s/n - Itaipuaçu
60	Em Indigena Guarani Kyringue Arandua	Rua Turquesas QD 15 LT 01 - Recanto de Itaipuaçu
61	Em Indigena Guarani Para Poti Nhe E Já	Rua Pref Alcebiades Mendes, KM 19 - São José do Imbassai



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	229
Rubrica	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO													
ITEM	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total
Item 01	6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	61
Item 02	60	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	610
Item 03	24	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	244
Item 04	24	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	244
Item 05	60	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	610

* Será utilizada uma estimativa para Implantação de 31 unidades escolares nos 6 (seis) primeiros meses e 30 unidades escolares nos 6 (seis) últimos meses, totalizando 61 unidades escolares no prazo de 12 meses;

* Os Itens 04 e 05 - Apenas poderão ser executados a partir da data de instalação dos equipamentos nas unidades escolares.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

A comprovação de aptidão referida deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 30, §1º do inciso IV, da Lei 8.666/93;

O(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) deverão comprovar ainda que já forneceu os materiais e serviços descritos neste termo em no mínimo 50% (vinte por cento) com todas as características semelhantes.

Condições técnicas de habilitação.

VISITA TÉCNICA

Os licitantes participantes do certame poderão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munida de carteira de identidade, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra N° 105, Maricá – RJ,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	230
Rubrica	

dentro dos 4 (quatro) dias anteriores à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A visita técnica será realizada por amostragem através da visita às escolas.

A empresa poderá ser representada por profissional devidamente credenciado, não havendo a necessidade do comparecimento do responsável técnico da empresa.

Que conste no edital a possibilidade da substituição da visita técnica por declaração formal assinado pelo (s) responsável (eis) a cerca do conhecimento das condições e peculiaridades.

DA PROVA DE CONCEITO

O licitante vencedor do certame deverá realizar uma amostra das ferramentas utilizadas para prestação de serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, caso seja avaliada com INAPTA, a segunda colocada no certame será convidada para a avaliação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que seja considerada com APTA. O prazo para apresentação será de 3 dias úteis após o certame pelo vencedor. Os demais licitantes só poderão participar da apresentação caso marquem com no primeiro dia útil após o certame. O local será informado ao vencedor do certame ao final da licitação. Será realizada amostra da Plataforma educacional e seus respectivos objetos digitais de aprendizagem nas versões on-line e off-line; dispositivos para criação de rede wifi nas salas de aulas, que permitem a inserção de conteúdos por parte dos professores e a disponibilização dos mesmos nos dispositivos móveis e computadores das unidades escolares, independentemente do acesso à internet e a instalação de conteúdos dos dispositivos e unidade móvel multimídia composta de projetor interativo, sistema de som, notebook com todos os conteúdos educacionais pré-instalados todas as ferramentas apresentadas devem possuir as funções e especificações contidas neste Termo de Referência.

DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	231
Rubrica	

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente de acordo com serviços prestados.

DO REAJUSTE

O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quanto solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

O produto ou serviço deverá ser substituído, se necessário, imediatamente, tendo em vista o objeto contratado, com o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após solicitado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	232
Rubrica	

SERVIÇO CONTÍNUO

Sim, visto que o serviço a ser executado depende de ferramenta tecnológica de informação e comunicação que são estratégicas e guardam natureza de serviço contínuo, uma vez que a descontinuidade do mesmo provoca danos significativos à administração pública, conforme descrito no artigo 6º, XIX da Lei 8.666/93. O objeto poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 nos incisos I ao IV da referida lei.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I ao IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses do material fornecido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

Caberá a contratante: efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades; verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo; notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega; e, fixando prazo para sua correção, verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	233
Rubrica	

Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

Caberá a empresa contratada: prestar garantia dos produtos e serviços ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora; se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos; e colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula, do funcionário responsável pelo recebimento.

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;

Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;

Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	234
Rubrica	

A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

1. Fiscal Técnico do Contrato;
2. Fiscal Requisitante do Contrato; e
3. Fiscal Administrativo do Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.

Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	235
Rubrica	

Cometer fraude fiscal.

Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no item acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	236
Rubrica	

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	61	Licenciamento de plataforma educacional composta de objetos digitais de aprendizagem, sistema de autoria e customização de conteúdos educacionais em ambiente web para criação de conteúdos por parte dos professores;		
2	610	Adaptação, parametrização e criação de objetos digitais de aprendizagem sob demanda, para utilização na plataforma educacional on-line e off-line e instalação no dispositivo de criação de rede wifi;		
3	244	Suporte para a utilização e correto funcionamento dos dispositivos para criação de rede wifi, unidade móvel multimídia e utilização da plataforma educacional e objetos digitais de aprendizagem;		
4	244	Locação de dispositivo para criação de rede wifi nas salas de aulas, que permitem a inserção de conteúdos por parte dos professores e a disponibilização dos mesmos nos dispositivos mobiles e computadores dos alunos e das unidades escolares, independentemente da instalação de programas adicionais e acesso a internet;		
5	61	Locação de Unidade Móvel Multimídia composta de projetor interativo, sistema de som, notebook com conteúdos educacionais pré-instalados.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	237
Rubrica	

TOTAL

DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, 07 de maio de 2018

Flávio Ferreira Consoline Matr.: 106397 <i>Secretaria de Educação</i>	Bruno Elísio F. M. Da Costa Matr.: 106187 <i>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</i>	Victor Andrade da Silveira Matr.: 7284 <i>Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação</i>

De Acordo,

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	238
Rubrica	

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº:
<OS9999>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês>
de <ano>.

SOLUÇÃO DE
TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano></p>	<p>_____ <nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano></p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	239
Rubrica	

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº:
<XXXXXXXX>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de
<ano>.

SOLUÇÃO DE
TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

<nome do fiscal técnico do contrato>
Matr.: <nº da matrícula>
Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do fiscal requisitante do
contrato>
Matr.: <nº da matrícula>
Local, <dia> de <mês> de <ano>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	240
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da **licitação sob a modalidade _____ n.º _____ / _____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	241
Rubrica	

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	242
Rubrica	

aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exige de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	243
Rubrica	

78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4284/2018
Data do Início	26/02/2018
Folha	244
Rubrica	

Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

